



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 3964, DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**Autoriza o Poder executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa Ecotrat Madeiras Ltda - ME, na forma prevista na Lei nº 1952 de 16 de maio de 2006 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à Empresa Ecotrat Madeiras Ltda-ME, CNPJ nº 18.224.296/0001-51, na forma de execução de serviços de terraplanagem em um terreno às margens da BR 290, na localidade do Durasnal, para instalação de um escritório de comércio de madeiras, e também um galpão para depósito da Empresa.

I - Para a execução dos serviços referidos neste artigo a empresa beneficiária arcará com o custo do combustível, conforme a máquina utilizada nos seguintes valores:

- a) Patrôla: 20 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- b) Carregadeira: 15 litros de óleo diesel por hora trabalhada;
- c) Retroescavadeira: 10 litros de óleo diesel por hora trabalhada.

**Art. 2º** - Deverá à beneficiária cumprir com a obrigação de instalar o escritório comercial de madeiras, além de construção de um galpão para depósito de Empresa Ecotrat Madeiras Ltda-ME, gerando imediatamente quatro novos empregos diretos.

**Parágrafo Único** - No caso da empresa beneficiária não cumprir com as obrigações citadas no *caput* deste artigo, será exigido o pagamento dos serviços realizados pelo preço praticado no mercado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de Julho do ano de 2018.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

09/07/18

Cássia de Sena Freitas  
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1

  
Giovani Amastoy da Silva  
Prefeito Municipal